

# ALVARÁ DE LOTEAMENTO

(1) com OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo 6/93

N.º 2/95

Nos termos do artigo 28.º do Dec.-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, é emitido o alvará de loteamento n.º 2/95, em nome de Guusnel André, portador do (2) Bilhete de Identidade, n.º 715231 e número de contribuinte 172432652, através do qual é licenciado o loteamento (3) e as respectivas obras de urbanização que incidem sobre

o prédio, sito em Palhaças, da freguesia de Cerdeira-a-Velha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cerdeira-a-Nova, sob o n.º 00276204R1 e inscrito na matriz (4) predial urbana, sob o artigo 1767 da respectiva freguesia.

A operação de loteamento (5) e os projectos definitivos das obras de urbanização, aprovada(os) por deliberação(ões) camarária(s) de 11.7.94 e 16.9.95, respeita(m) o disposto no (6) Plano Director Municipal, e apresenta(m), de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:

1 — Relativamente às operações de loteamento: Área do(s) prédio(s) a lotear — 3800m<sup>2</sup>; área total de construção — 1731 m<sup>2</sup>; volume total de construção — 5193; número de lotes constituídos — 6; numerados de 1 a 6, com a área, finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos de cada um como a seguir se indicam: (7)

Lote 1	Lote 4
Área - <u>465m<sup>2</sup></u>	Área - <u>420m<sup>2</sup></u>
Finalidade - <u>habitação</u>	Finalidade - <u>habitação</u>
Área de implantação - <u>121m<sup>2</sup></u>	Área de implantação - <u>110m<sup>2</sup></u>
Área de construção - <u>242m<sup>2</sup></u>	Área de construção - <u>220m<sup>2</sup></u>
Número de pisos - <u>cave + 2/c + 1º</u>	Número de pisos - <u>cave + 2/c + 1º</u>
Número de fogos - <u>1 (unidade)</u>	Número de fogos - <u>1 (unidade)</u>
Lote 2	Lote 5
Área - <u>441m<sup>2</sup></u>	Área - <u>441m<sup>2</sup></u>
Finalidade - <u>habitação</u>	Finalidade - <u>habitação</u>
Área de implantação - <u>121m<sup>2</sup></u>	Área de implantação - <u>121m<sup>2</sup></u>
Área de construção - <u>242m<sup>2</sup></u>	Área de construção - <u>242m<sup>2</sup></u>
Número de pisos - <u>cave + 2/c + 1º</u>	Número de pisos - <u>cave + 2/c</u>
Número de fogos - <u>1 (unidade)</u>	Número de fogos - <u>1 (unidade)</u>
Lote 3	Lote 6
Área - <u>441m<sup>2</sup></u>	Área - <u>766m<sup>2</sup></u>
Finalidade - <u>habitação</u>	Finalidade - <u>habitação</u>
Área de implantação - <u>121m<sup>2</sup></u>	Área de implantação existente - <u>70m<sup>2</sup></u>
Área de construção - <u>242m<sup>2</sup></u>	Área de construção existente - <u>70m<sup>2</sup></u>
Número de pisos - <u>cave + 2/c + 1º</u>	Número de pisos - <u>2/c</u>
Número de fogos - <u>1 (unidade)</u>	Número de fogos - <u>1 (unidade)</u>

⊕ o estacionamento é feito a nível de solo

al por despacho de 21.11.96 foi prorrogado por 21.11.96  
 o prazo do alvará  
 21.11.96 (RUS)

II — Relativamente às obras de urbanização: (8) Os pavimentos e canalizações de água e esgotos deverão ser executados de acordo com os respectivos projectos constantes do parecer.

As infraestruturas telefónicas e eléctricas deverão ser realizadas de acordo com as especificações dos CEN e CENEL respectivamente, cujo parecer se anexa ao presente alvará.

A rede de abastecimento de água deverá ser executada de acordo com o projecto apresentado, constante do processo.

**Condições de licenciamento:** (9) A rede de drenagem das águas residuais e pluviais deverá ser executada de acordo com o projecto apresentado e constante do processo. Em conformidade com o art. 11.º do Decreto-Lei n.º 448/91 a Câmara Municipal deliberou para a criação das áreas de cedência urbanizáveis, destinadas a áreas verdes e equipamentos, respectivamente com as áreas de 150m<sup>2</sup> e 200m<sup>2</sup>, tendo a presente a presente para a reportagem de 608.400 m<sup>2</sup>, mediante o valor fixado pela Comissão de Distâncias, e de acordo com a deliberação do dia 11.11.90

São cedidas à Câmara Municipal para integração no domínio público (10) — — — de terreno destinados a (11) — — —

, conforme planta que constitui o anexo II.

Para conclusão das obras de urbanização é fixado o prazo de (12) 365 dias

(13) foi prestada a caução a que se refere o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 448/91, mediante garantia bancária, prestada pelo B.C.I. sob o n.º 265.98000311/95, que se encontra junto ao processo.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos presentes no Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro.

Paços do Município de Alcobaça, a 11 de Abril de 1995.

O Presidente da Câmara Municipal,  
José António Silva

Registado em 11 de Abril de 1995

A Chef. de Divisão  
Antónia Maria Silva

(1) «Com» ou «sem». — (2) Bilhete de identidade ou cartão de pessoa colectiva. — (3) Inutilizar ou acrescentar: «e as respectivas obras de urbanização que incidem sobre». — (4) Predial urbana, predial rústica ou cadastral rústica. — (5) Se for caso disso, acrescentar: «e os projectos definitivos das obras de urbanização». — (6) Indicar o PMOT que estiver em vigor. — (7) Indicar os elementos referidos relativamente a cada lote. Se o espaço for insuficiente, escrever apenas «os constantes do anexo III» e descrevê-los em folha que se anexará ao alvará. — (8) Descrição sumária das obras a executar ou indicação de que não há obras a executar. — (9) Indicar as condicionantes impostas. — (10) Dimensão das parcelas. — (11) Descrição do uso a que se destinam: espaços verdes e ou de utilização colectiva, infraestruturas ou equipamentos públicos. — (12) Indicar o prazo ou que não há obras a executar. (13) Se houver obras, indicar ainda: foi prestada a caução a que se referem os artigos 24.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, no valor de... \$00 (...), mediante..., indicado a forma e os títulos.  
NOTA: Inutilizar todos os espaços não utilizados.